



ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

Divisão de Compras

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇO

1. OBJETO:

Contratação de serviço de comunicação de dados com provimento de acesso à Internet, com instalação e fornecido por meio de fibra óptica para os Campos Experimentais da EPAMIG NORTE.

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1 - A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG é a principal instituição de execução de pesquisa agropecuária do Estado e tem a função de apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços especializados, capacitação técnica e insumos qualificados compatíveis com as necessidades dos produtores rurais mineiros, visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade.

2.2 - Faz-se necessária a contratação do serviço de conexão e manutenção direta à rede mundial Internet, para atender as necessidades dos Campos Experimentais: do Gorutuba - CEGR, de Jaíba - CEJA e de Mocambinho - CEMO, por ser indispensável no uso dos sistemas e programas utilizados na rotina administrativa e apoio à equipe técnica no desenvolvimento dos trabalhos de pesquisas.

2.3. O quantitativo, de 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) para o Campo Experimental do Gorutuba, 200 Mbps (duzentos megabits por segundo) para o Campo Experimental de Jaíba e o Campo Experimental de Mocambinho, visa atender quarenta, cinco e dez computadores respectivamente, além disso, a conexão irá suprir o aumento da demanda de internet devido aos eventos e reuniões online, com a finalidade de otimizar os trabalhos realizados no campo experimental.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:

3.1. Especificação do objeto e valor:

Lote 01: EPAMIG/CEGR - MAPA DE PREÇOS: 66335760

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. SIAD	UNIDADE	QUANTIDADE

1	<p>Serviço de comunicação de dados com provimento de acesso à Rede Internet, com largura de banda total de no mínimo 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo), fornecido por meio de fibra óptica, por 12 meses, com instalação e extensão de 90 metros.</p> <p>De acordo projeto básico ANEXO I-A.</p> <p>Campo Experimental do Gorutuba - CEGR</p>	34827	SERVIÇO	1,00
---	--	-------	---------	------

Lote 02: EPAMIG/CEJA - MAPA DE PREÇOS: 66335858

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. SIAD	UNIDADE	QUANTIDADE

1	<p>Serviço de comunicação de dados com provimento de acesso à Rede Internet, com largura de banda total de no mínimo, 200 Mbps (duzentos megabits por segundo), fornecido por meio de fibra óptica com instalação, por 12 meses.</p> <p>De acordo projeto básico ANEXO I-B.</p> <p>Campo Experimental de Jaíba - CEJA</p>	34827	SERVIÇO	1,00
---	---	-------	---------	------

Lote 02: EPAMIG/CEMO - MAPA DE PREÇOS: 66335938

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. SIAD	UNIDADE	QUANTIDADE

1	<p>Serviço de comunicação de dados com provimento de acesso à Rede Internet, com largura de banda total de no mínimo, 200 Mbps (duzentos megabits por segundo), fornecido por meio de fibra óptica com instalação, por 12 meses.</p> <p>De acordo projeto básico ANEXO I-C.</p> <p>Campo Experimental de Mocambinho - CEMO</p>	34827	SERVIÇO	1,00
---	--	-------	---------	------

3.2. Referência de Preço

O preço de referência do serviço teve como base a mediana alcançada por meio de pesquisa de mercado.

4. FONTE DO RECURSO:

Próprio

4.1. Detalhamento:

LOTE	RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	EPAMIG NORTE
01	Próprio	04 122 705 2500 0001 339040 0 60 1 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.	CEGR
02	Próprio	04 122 705 2500 0001 339040 0 60 1 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.	CEJA

03	Próprio	04 122 705 2500 0001 339040 0 60 1 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.	CEMO
----	---------	--	------

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.1.1. É necessário o atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no objeto e para isso é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.1.2. Possuir Termo de Autorização concedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia – SCM.

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.1. Entrega:

PARCELADA

6.2. Cronograma de Entrega:

A empresa contratada terá 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato para a instalação do sistema de internet.

6.3. Dos Prazos:

6.3.1. Entrega – Mensal

6.3.2. Vigência: O contrato terá vigência por 12 (doze) meses iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

6.3.3. De execução – 12 (doze) meses

6.4. Forma de entrega:

6.4.1. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

6.4.2. Os serviços deverão ser efetuados por profissionais habilitados, de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo as normas técnicas e regulamentos concernentes, inclusive os dos órgãos de vigilância sanitária, de meio ambiente e de regulação do Trabalho, com vistas a execução correta dos serviços ora contratados, bem como da manutenção dos equipamentos de comunicação e o link de internet existentes em perfeitas condições de uso e funcionamento. Os serviços deverão estar dentro das especificações informadas neste TR.

6.4.3. Prestar assistência técnica remota e presencial, quando necessárias, sendo de responsabilidade do Gerente do Campo Experimental CECD, efetuar os chamados junto ao fornecedor conforme especificado no contrato.

6.4.4. Solucionar quaisquer problemas de conexão e necessidades de reparo em até 24 horas após o diagnóstico de causa. Itens ligados à distribuição de internet que apresentarem falha deverão ser substituídos sem custo para restabelecer a comunicação.

6.4.5. Após registro das reclamações de ocorrência de falhas/defeitos, a CONTRATADA deverá fornecer

número do protocolo de atendimento gerado.

6.4.6. Imediatamente após o restabelecimento dos serviços, a CONTRATADA deverá informar, por e-mail, no mínimo as informações abaixo:

- Data e hora do início da reclamação recebida de ocorrência de falhas/defeitos;
- Nome do Solicitante;
- Número do Protocolo gerado pela CONTRATADA;
- Descrição do defeito;
- Data e hora do retorno à operação normal;
- Justificativa da interrupção;
- Ações tomadas para evitar reincidências.

6.4.7. O registro das ocorrências de falhas/defeitos e/ou qualquer outra solicitação que faça parte deste objeto só poderá ser feita por pessoa indicada pela EPAMIG.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

7.2. A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

7.3. Caso o produto ou serviço adquirido oriundo de outro Estado da Federação em que haja diferencial de alíquota de ICMS e que o fornecedor não tenha destacado corretamente o imposto em sua proposta comercial, haverá o desconto financeiro no ato do pagamento para compatibilidade com valor homologado do processo, sem incidência de valores adicionais para a EPAMIG.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir rigorosamente o **TERMO DE REFERÊNCIA** e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à legislação;

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** ;

8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da EPAMIG;

8.4. Garantir a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes que regem os produtos do objeto;

8.5. Entregar para a EPAMIG, nos prazos do **TERMO DE REFERÊNCIA**, os materiais relacionados na Autorização de Fornecimento;

8.6. Encaminhar para a EPAMIG as Notas Fiscais de acordo com a Autorização de Fornecimento;

8.7. Prestar serviço de qualidade com lealdade e boa-fé;

8.8. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da EPAMIG no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;

8.9. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou

solidariedade por parte da EPAMIG;

8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EPAMIG, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.11. Atentar para a legislação ambiental vigente;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Encaminhar ao CONTRATADO via Sistema Eletrônico de Informações - SEI Autorização de Fornecimento - AF para prestação dos serviços;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;

9.3. Conferir e receber o objeto nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus Anexos.

9.4. Cumprir o **TERMO DE REFERÊNCIA** e efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados;

9.5. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

10. SANÇÃO

10.1. A recusa total ou parcial do adjudicatário em executar o fornecimento bem como o atraso na sua execução em desconformidade com o termo de referência caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, permitindo a aplicação das sanções prevista em Lei.

10.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG, no tocante à aplicação de sanções.

10.3. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

10.4. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG.

10.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11. DA GARANTIA

11.1. Contratual:

Não será exigido a garantia contratual.

11.2. Do serviço:

Conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC LEI nº 8.078/90 e suas alterações;

12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento das propostas será definido pelo DVCP, com subsídio da área demandante, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório:

12.2. A licitação será realizada:

(X) por lote.

13. ENDEREÇO DE CADA LOCAL DE ENTREGA

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG.

***Local de entrega - Lote 01:**

Campo Experimental do Gorutuba - CEGR

Rodovia MGT 122, Km 155 s/n - Bairro: Centro, Nova Porteirinha - MG

CEP: 39.525-000 CNPJ: 17.138.140/0030-68 - IE: 062.150146.1949

Horário para entrega: 07 às 11 horas - 13 às 17 horas.

Tel.: (38) 3834-1760

***Local de entrega - Lote 02:**

Campo Experimental de Jaíba - CEJA

Rua Felisberto José Domingues, 160 - Bairro: Centro, Jaíba - MG

CEP: 39.508-000 CNPJ: 17.138.140/0036-53 - IE: 062.150146.3194

Horário para entrega: 07 às 11 horas - 12 às 16 horas.

Tel.: (38) 3833-1550

***Local de entrega - Lote 03:**

Campo Experimental de Mocambinho - CEMO

Praça CEPTI, 01 - Bairro: Mocambinho, Jaíba - MG

CEP: 39.508-000 CNPJ: 17.138.140/0037-34 - IE: 062.150146-3275

Horário para entrega: 07 às 11 horas - 13 às 17 horas.

Tel.: (38) 3833-4137

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto, pela EPAMIG, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente, no momento da prestação do serviço solicitado;
- b) Definitivamente, dentro do prazo de até 5 dias úteis, mediante a verificação do atendimento às condições contratadas.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE

(X) não permitirá a subcontratação

16. VISITA TÉCNICA

(X) Facultativa para conhecimento das reais necessidades da execução do objeto licitado.

16.1. A visita técnica deverá ser agendada com: Sávio Dias, contato: savio@epamig.br / (38) 3834-1760, para o Campo Experimental do Gorutuba - CEGR; Otacílio Gomes, contato: otacilio.gomes@epamig.br / (38) 3833-1550 para o Campo Experimental de Jaíba - CEJA; e Maria da Conceição Nobre, contato: conceicao@epamig.br / (38) 3833-4137, e deverá ocorrer no período após a abertura do processo licitatório até o dia de fechamento do mesmo.

16.2. As custas da visita técnica serão integralmente por conta do interessado.

16.3. O responsável da empresa interessada deverá estar devidamente identificado, apresentando procuração ou documento equivalente;

16.4. A EPAMIG fornecerá declaração de comparecimento a todos que realizarem a visita técnica;

16.5. A empresa que não realizar a visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições locais da prestação do serviço para fins de futuras reclamações ou desobrigar a sua execução;

16.6. A não realização da visita técnica quando esta for obrigatória, ocasionará a desclassificação da empresa participante.

17. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

(X) Não será exigido amostras

18. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
Operacional	Não execução de atividades programadas por falta de acesso à internet	Descumprimento de prazos na rotina administrativa e dos projetos de pesquisa.	EPAMIG
Operacional	Infração da legislação vigente pela não entrega dos serviços	Penalidade conforme as Sanções Legais	CONTRATADA
Operacional	Realização do serviço de baixa qualidade	O serviço de baixa qualidade não atendendo a demanda da unidade.	CONTRATADA

19. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Os gestores e fiscais de contrato estão designados conforme termos anexos.

Fiscal de Contrato: José Ocimar Mendes (66852775)

Fiscal de Contrato: Otacílio Gomes Filho (66856461)

Fiscal de Contrato: Maria da Conceição Ribeiro Nobre (66857278)

Gestor de Contrato: Sávio Francisco Dias (66862198)

20. DEMAIS INFORMAÇÕES

Não se aplica

21. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que elaborei o presente Termo de Referência com os elementos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

SÁVIO FRANCISCO DIAS
CHEFE ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EPAMIG NORTE

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)					
COTEP (Nº e Ano)		PROCESSO Nº 30510040000 xxx/Ano LOTE Nº xxx			
Dados a constar na proposta			Preenchimento pelo proponente		
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Representante Legal					
Identidade do Representante Legal					
Nacionalidade do Representante Legal					
CPF do Representante Legal					
Forma de Entrega, local de entrega e prazo de validade da proposta.			Conforme especificação do Termo de Referência		
OBJETO:					
item	DESCRIÇÃO	UN	quant.	P. Unit (R\$)	P. Total(R\$)
		serv			
		serv			
		serv			

TOTAL	
-------	--

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, na forma da lei e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - VISITA TÉCNICA

Declaro que a empresa xxx, CNPJ: xxx enviou seu representante xxx, cpf: xxx ao Campo Experimental do Gorutuba, localizado no endereço: Rodovia MGT 122, Km 155, S/N - Bairro: Centro - Nova Porteirinha/MG no dia xxx para visita técnica referente ao processo de compras para contratação de serviço de comunicação de dados com provimento de acesso à Rede Internet, com largura de banda (bandwidht) total de no mínimo, 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) fornecido por meio de fibra ótica, para o Campo Experimental do Gorutuba - CEGR - EPAMIG/Unidade Norte.

Nova Porteirinha/MG, _____

José Ocimar Mendes

Gerente - CEGR

ANEXO I-A PROJETO BÁSICO CEGR

PROJETO BÁSICO

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS

1.Do Objeto

Das especificações técnicas do objeto

Lote I – Fornecimento de serviço de acesso à conexão e manutenção direta a rede mundial de internet, conexão banda larga dedicada via “fibra óptica”, capacidade de 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) .

Descrição da Solução

Contratação de acesso à Rede Internet, com largura de banda larga total de no mínimo 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo). O serviço a ser contratado deverá ser fornecido por meio de fibra óptica, com instalação e extensão de 90 metros.

2.Considerações Gerais

Caberá à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes do contrato, as da Lei n.º 9.472/97, do Termo de concessão ou autorização emitido pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

O contrato entre a EPAMIG e a vencedora da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei Federal 13.303/16.

3.Expectativas para o serviço Rede Internet EPAMIG Caberá à Proponente vencedora dos serviços de comunicação de dados, implementar a Rede Internet EPAMIG atendendo a esses compromissos de projeto e a todos os requisitos técnicos especificados neste anexo, assumindo ainda as seguintes responsabilidades:

Fornecer todos os ECDs (acrônimo de Equipamento de comunicações de dados) e enlaces de comunicação necessários à viabilização dos serviços prestados, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento de todos os terminais de uso diário do Campo Experimental do Gortuba - CEGR, juntamente com os equipamentos necessários à distribuição da mesma.

A conexão deverá ser realizada, da rede até o ponto inicial do rack da central de unidade da Epamig do Campo Experimental do Gortuba - CEGR com fibra óptica, e enlaces e as portas de acesso ao backbone internet exclusivos para essa unidade.

Índice de Disponibilidade dos Serviços

O Índice de Disponibilidade mensal do “Backbone” fornecido pela CONTRATADA deverá ser de, no mínimo, 80,00% (oitenta por cento).

4.Abrangência do serviço Rede Internet EPAMIG

O Ponto Concentrador do tráfego da Rede está localizado na Rodovia MGT 122 KM 155 s/n Bairro: Centro, Nova Porteirinha- MG - CEP: 39.525-000. Caberá à CONTRATADA fornecer toda a infraestrutura necessária para, através dos recursos de comunicação de longa distância oferecidos, atender todos os requisitos especificados neste anexo.

Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pelas Proponentes vencedoras, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association). Para os equipamentos e enlaces a serem instalados nas dependências da unidade Campo Experimental do Gortuba - CEGR, caberá a CONTRATADA realizar as instalações nos locais a serem oportunamente informados por esta unidade da EPAMIG, assumindo todos os custos e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de condições especiais de instalação que porventura os mesmos possam exigir.

Caberá à CONTRATADA a configuração, gerenciamento e a sua disponibilização à unidade Campo Experimental do Gortuba - CEGR, por opção desta, e a manutenção, tanto da porta de entrada no “Backbone” da operadora como dos pontos de acesso instalados no Campo Experimental do Gortuba -

CEGR, assegurando seu funcionamento.

5.Roteadores. Requisitos para os Roteadores a serem instalados

Deverão ser fornecidos com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração.

6.Gestão do Contrato

O pagamento do serviço contratado será realizado mensalmente, mediante apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

Mês de referência da fatura;

Período de faturamento;

Base de cálculo de impostos;

Valor do imposto a ser pago;

Valor total mensal;

Descrição do serviço a ser faturado, por item;

Valor do desconto concedido por interrupção, degradação de qualidade e disponibilidade do circuito.

7.Obrigações Especiais da CONTRATADA

Instalar por si ou por meio de empresa autorizada(s) cabo(s) de entrada da rede externa até o ponto de conexão no rack de distribuição da rede LAN nas dependências do Campo Experimental do Gorutuba - CEGR, sem ônus para a mesma;

Substituir o equipamento de sua propriedade ou posse legal e o meio de acesso, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço objeto deste contrato ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, desde que aprovado anteriormente por essa unidade da EPAMIG, exceto nos casos de manutenção corretiva, quando deverá ser imediatamente informada para ratificação;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus técnicos durante a prestação dos serviços;

Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências do Campo Experimental do Gorutuba - CEGR, sem ônus para a mesma, desde que não seja de sua responsabilidade, por uso indevido, devidamente comprovado, a ocorrência do problema técnico;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela EPAMIG;

Retirar os ECDs de sua propriedade desativados ou substituídos em até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de isenção de responsabilidade da EPAMIG pela guarda e preservação do mesmo.

8.Obrigações Especiais da EPAMIG

Comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;

Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;

Executar a adequação da rede interna, dutos, tubulações, caixas internas, tomadas, fornecimento de áreas e preparação das mesmas para a instalação dos equipamentos, caso seja necessário, dentro do prazo estipulado no cronograma de execução dos serviços, para que a CONTRATADA;

Providenciar para que a instalação dos equipamentos da CONTRATADA seja feita em local seguro e isento de intempéries, principalmente umidade e poeira, e responsabilizar-se pela sua integridade e pela sua conservação, como bem como pelos danos ou prejuízos causados aos equipamentos, como fiel depositária dos mesmos, estando obrigada ao ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial por qualquer motivo que não o de força maior;

Providenciar a ativação técnica do objeto contratado;

Zelar pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções.

ANEXO I-B PROJETO BÁSICO CEJA

PROJETO BÁSICO

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS

1. Do Objeto

Das especificações técnicas do objeto

Lote I – Fornecimento de serviço de acesso à conexão e manutenção direta a rede mundial de internet, conexão banda larga dedicada via “fibra óptica”, capacidade de 200 Mbps (duzentos megabits por segundo) .

Descrição da Solução

Contratação de acesso à Rede Internet, com largura de banda larga total de no mínimo 200 Mbps (duzentos megabits por segundo). O serviço a ser contratado deverá ser fornecido por meio de fibra óptica.

2. Considerações Gerais

Caberá à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes do contrato, as da Lei n.º 9.472/97, do Termo de concessão ou autorização emitido pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

O contrato entre a EPAMIG e a vencedora da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei Federal 13.303/16.

3. Expectativas para o serviço Rede Internet EPAMIG

Caberá à Proponente vencedora dos serviços de comunicação de dados, implementar a Rede Internet EPAMIG atendendo a esses compromissos de projeto e a todos os requisitos técnicos especificados neste anexo, assumindo ainda as seguintes responsabilidades:

Fornecer todos os ECDs (acrônimo de Equipamento de comunicações de dados) e enlaces de comunicação necessários à viabilização dos serviços prestados, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento de todos os terminais de uso diário do Campo Experimental de Jaíba - CEJA, juntamente com os equipamentos necessários à distribuição da mesma.

A conexão deverá ser realizada, da rede até o ponto inicial do rack da central de unidade da Epamig do Campo Experimental de Jaíba - CEJA com fibra óptica, e enlaces e as portas de acesso ao backbone da internet exclusivos para essa unidade.

Índice de Disponibilidade dos Serviços

O Índice de Disponibilidade mensal do “Backbone” fornecido pela CONTRATADA deverá ser de, no mínimo, 80,00% (oitenta por cento).

4. Abrangência do serviço Rede Internet EPAMIG

O Ponto Concentrador do tráfego da Rede está localizado no Núcleo de Colonização Rio Verde Linha II s/n Jaíba - MG - CEP: 39.508-000. Caberá à CONTRATADA fornecer toda a infraestrutura necessária para, através dos recursos de comunicação de longa distância oferecidos, atender todos os requisitos especificados neste anexo.

Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pelas Proponentes vencedoras, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association). Para os equipamentos e enlaces a serem instalados nas dependências da unidade Campo Experimental de Jaíba - CEJA, caberá a CONTRATADA realizar as instalações nos locais a serem oportunamente informados por esta unidade da EPAMIG, assumindo todos os custos e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de condições especiais de instalação que porventura os mesmos possam exigir.

Caberá à CONTRATADA a configuração, gerenciamento e a sua disponibilização à unidade Campo Experimental de Jaíba - CEJA, por opção desta, e a manutenção, tanto da porta de entrada no “Backbone” da operadora como dos pontos de acesso instalados no Campo Experimental de Jaíba - CEJA, assegurando seu funcionamento.

5. Roteadores. Requisitos para os Roteadores a serem instalados

Deverão ser fornecidos com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração.

6. Gestão do Contrato

O pagamento do serviço contratado será realizado mensalmente, mediante apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

Mês de referência da fatura;

Período de faturamento;

Base de cálculo de impostos;

Valor do imposto a ser pago;

Valor total mensal;

Descrição do serviço a ser faturado, por item;

Valor do desconto concedido por interrupção, degradação de qualidade e disponibilidade do circuito.

7. Obrigações Especiais da CONTRATADA

Instalar por si ou por meio de empresa autorizada(s) cabo(s) de entrada da rede externa até o ponto de conexão no rack de distribuição da rede LAN nas dependências do Campo Experimental de Jaíba - CEJA, sem ônus para a mesma;

Substituir o equipamento de sua propriedade ou posse legal e o meio de acesso, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço objeto deste contrato ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, desde que aprovado anteriormente por essa unidade da EPAMIG, exceto nos casos de manutenção corretiva, quando deverá ser imediatamente informada para ratificação;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus técnicos durante a prestação dos serviços;

Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências do Campo Experimental de Jaíba - CEJA, sem ônus para a mesma, desde que não seja de sua responsabilidade, por uso indevido, devidamente comprovado, a ocorrência do problema técnico;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela EPAMIG;

Retirar os ECDs de sua propriedade desativados ou substituídos em até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de isenção de responsabilidade da EPAMIG pela guarda e preservação do mesmo.

8.Obrigações Especiais da EPAMIG

Comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;

Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;

Executar a adequação da rede interna, dutos, tubulações, caixas internas, tomadas, fornecimento de áreas e preparação das mesmas para a instalação dos equipamentos, caso seja necessário, dentro do prazo estipulado no cronograma de execução dos serviços, para que a CONTRATADA;

Providenciar para que a instalação dos equipamentos da CONTRATADA seja feita em local seguro e isento de intempéries, principalmente umidade e poeira, e responsabilizar-se pela sua integridade e pela sua conservação, como bem como pelos danos ou prejuízos causados aos equipamentos, como fiel depositária dos mesmos, estando obrigada ao ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial por qualquer motivo que não o de força maior;

Providenciar a ativação técnica do objeto contratado;

Zelar pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções.

ANEXO I-C PROJETO BÁSICO CEMO

PROJETO BÁSICO

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS

1.Do Objeto

Das especificações técnicas do objeto

Lote I – Fornecimento de serviço de acesso à conexão e manutenção direta a rede mundial de internet, conexão banda larga dedicada via “fibra óptica”, capacidade de 200 Mbps (duzentos megabits por segundo) .

Descrição da Solução

Contratação de acesso à Rede Internet, com largura de banda larga total de no mínimo 200 Mbps (duzentos megabits por segundo). O serviço a ser contratado deverá ser fornecido por meio de fibra óptica.

2.Considerações Gerais

Caberá à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes do contrato, as da Lei n.º 9.472/97, do Termo de concessão ou autorização emitido pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

O contrato entre a EPAMIG e a vencedora da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei Federal 13.303/16.

3.Expectativas para o serviço Rede Internet EPAMIG

Caberá à Proponente vencedora dos serviços de comunicação de dados, implementar a Rede Internet EPAMIG atendendo a esses compromissos de projeto e a todos os requisitos técnicos especificados neste anexo, assumindo ainda as seguintes responsabilidades:

Fornecer todos os ECDs (acrônimo de Equipamento de comunicações de dados) e enlaces de comunicação necessários à viabilização dos serviços prestados, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento de todos os terminais de uso diário do Campo Experimental de Mocambinho - CEMO, juntamente com os equipamentos necessários à distribuição da mesma.

A conexão deverá ser realizada, da rede até o ponto inicial do rack da central de unidade da Epamig do Campo Experimental de Mocambinho - CEMO com fibra óptica, e enlaces e as portas de acesso ao backbone da internet exclusivos para essa unidade.

Índice de Disponibilidade dos Serviços

O Índice de Disponibilidade mensal do “Backbone” fornecido pela CONTRATADA deverá ser de, no mínimo, 80,00% (oitenta por cento).

4.Abrangência do serviço Rede Internet EPAMIG

O Ponto Concentrador do tráfego da Rede está localizado na Praça – CEPTI 01, Bairro Mocambinho Jaíba - MG - CEP: 39.508-000. Caberá à CONTRATADA fornecer toda a infraestrutura necessária para, através dos recursos de comunicação de longa distância oferecidos, atender todos os requisitos especificados neste anexo.

Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pelas Proponentes vencedoras, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association). Para os equipamentos e enlaces a serem instalados nas dependências da unidade Campo Experimental de Mocambinho - CEMO, caberá a CONTRATADA realizar as instalações nos locais a serem oportunamente informados por esta unidade da EPAMIG, assumindo todos os custos e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de condições especiais de instalação que porventura os mesmos possam exigir.

Caberá à CONTRATADA a configuração, gerenciamento e a sua disponibilização à unidade Campo Experimental de Mocambinho - CEMO, por opção desta, e a manutenção, tanto da porta de entrada no “Backbone” da operadora como dos pontos de acesso instalados no Campo Experimental de Mocambinho - CEMO, assegurando seu funcionamento.

5.Roteadores. Requisitos para os Roteadores a serem instalados

Deverão ser fornecidos com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração.

6.Gestão do Contrato

O pagamento do serviço contratado será realizado mensalmente, mediante apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

Mês de referência da fatura;

Período de faturamento;
Base de cálculo de impostos;
Valor do imposto a ser pago;
Valor total mensal;
Descrição do serviço a ser faturado, por item;
Valor do desconto concedido por interrupção, degradação de qualidade e disponibilidade do circuito.

7.Obrigações Especiais da CONTRATADA

Instalar por si ou por meio de empresa autorizada(s) cabo(s) de entrada da rede externa até o ponto de conexão no rack de distribuição da rede LAN nas dependências do Campo Experimental de Mocambinho - CEMO, sem ônus para a mesma;

Substituir o equipamento de sua propriedade ou posse legal e o meio de acesso, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço objeto deste contrato ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, desde que aprovado anteriormente por essa unidade da EPAMIG, exceto nos casos de manutenção corretiva, quando deverá ser imediatamente informada para ratificação;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus técnicos durante a prestação dos serviços;

Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências do Campo Experimental de Mocambinho - CEMO, sem ônus para a mesma, desde que não seja de sua responsabilidade, por uso indevido, devidamente comprovado, a ocorrência do problema técnico;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela EPAMIG;

Retirar os ECDs de sua propriedade desativados ou substituídos em até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de isenção de responsabilidade da EPAMIG pela guarda e preservação do mesmo.

8.Obrigações Especiais da EPAMIG

Comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;

Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;

Executar a adequação da rede interna, dutos, tubulações, caixas internas, tomadas, fornecimento de áreas e preparação das mesmas para a instalação dos equipamentos, caso seja necessário, dentro do prazo estipulado no cronograma de execução dos serviços, para que a CONTRATADA;

Providenciar para que a instalação dos equipamentos da CONTRATADA seja feita em local seguro e isento de intempéries, principalmente umidade e poeira, e responsabilizar-se pela sua integridade e pela sua conservação, como bem como pelos danos ou prejuízos causados aos equipamentos, como fiel depositária dos mesmos, estando obrigada ao ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial por qualquer motivo que não o de força maior;

Providenciar a ativação técnica do objeto contratado;

Zelar pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções.